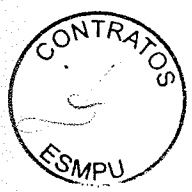


MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

CONTRATO N ° 16/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA BOOKPARTNERS BRASIL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO PARA COMPOR O ACERVO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.

A UNIÃO, por intermédio da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, inscrita no CNPJ sob o nº 03.920.829/0001-09 situada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, nesta Capital, representada neste ato pelo Procurador da República, Diretor-Geral da ESMPU, **CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 928323 - SSP/DF, e do CPF nº 488.416.681-72, residente e domiciliado nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR nº 52/2014, publicada no Diário Oficial da União em 31/01/2014, **OU, em seus impedimentos e ausências**, pelo Subprocurador-Geral do Trabalho, Diretor-Geral adjunto da ESMPU, **MAURÍCIO CORREIA DE MELLO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 747.930 - SSP/DF, e do CPF n. 342.671.661-53, residente e domiciliado nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR n. 53/2014, publicada no Diário Oficial da União em 31/01/2014, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BOOKPARTNERS BRASIL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.424.720/0001-51 estabelecida na Rua Vitor Ângelo Fortunato, nº 439 A, Jardim Alvorada, Jandira/SP, Cep. 06612-800 neste ato representada pela sua Procuradora Senhora **TATIANA RIBEIRO DE QUEIROZ**, CI nº 29.602.602-5, CPF nº 272.678.768-11, residente e domiciliada em Carapicuíba/SP, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo ESMPU nº 0.01.000.000570/2015-57, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 02/2015 do Pregão de nº 173/2014, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e demais normas pertinentes, celebram o presente Contrato, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário mediante as seguintes cláusulas e condições:



[Handwritten signature]
1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de material bibliográfico existente no mercado nacional, constituído por livros, mapas, audiovisuais, *cd-roms* e outros, destinados a compor o acervo bibliográfico da Escola Superior do Ministério Público da União para atender o exercício de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESCRIÇÃO DO OBJETO

O material bibliográfico nacional deverá ser comercializado por distribuidora, livraria especializada e/ou editora no Brasil, devendo constar em seu respectivo catálogo o preço em moeda brasileira.

Parágrafo Primeiro – A biblioteca do CONTRATANTE poderá solicitar títulos publicados por editoras comerciais, oficiais e universitárias, bem como livros esgotados, desde que constem em catálogos e/ou tabelas de preços oferecidos por livraria especializada.

Parágrafo Segundo – A previsão de solicitação inclui as seguintes áreas de conhecimento:

ÁREAS DE CONHECIMENTO

<u>NÚCLEO BÁSICO</u>
A) DIREITO
A.1) FILOSOFIA DO DIREITO
A.2) TEORIA GERAL DO DIREITO
A.3) INTRODUÇÃO AO DIREITO
A.4) DIREITO PÚBLICO
Direito Administrativo
Direito Financeiro
Orçamento Público
Direito Tributário
Direito Aéreo. Direito Espacial
Direito Constitucional
Direito do Trabalho
Processo Trabalhista
Direito Econômico
Direito Eleitoral
Direito Internacional Público
Direito Processual
Direito Processual Civil
Direito Processual Penal
Direito Penal

Direito Penal Militar
Direito Previdenciário
A.5) DIREITO PRIVADO
Direito Civil
Direito de Família
Direito das Coisas
Direito Agrário
Direito das Obrigações
Direito das Sucessões
Direito Comercial
Direito Internacional Privado
Direito Marítimo
A.6) DIREITO CANÔNICO E ECLESIAÍSTICO
Direito romano
Direito comparado
B) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
C) CIÊNCIA POLÍTICA
<u>NÚCLEO COMPLEMENTAR</u>
A) ECONOMIA
Agricultura
Agropecuária
Comércio Exterior
Comércio Interno
Desenvolvimento Econômico
Desenvolvimento Regional
Finanças Públicas
Integração Econômica
MERCOSUL
Orçamento Público
Planejamento Econômico
Planejamento Regional
Política Econômica
Reforma Agrária
Sistema Financeiro
B) POLÍTICAS SOCIAIS
Assistência Social
Meio Ambiente/Ecologia
Políticas de Saúde
Seguridade Social

Trabalho
Comunidade Indígenas
Patrimônio Público, Cultural e Social
Consumidor
C) COMUNICAÇÃO
Informática
Cinema
Imprensa e Jornalismo
Internet
Rádiodifusão
Televisão
D) EDUCAÇÃO
Cultura
Desportos
Diretrizes e Bases da Educação Nacional
Diversão e Espetáculos Públicos
Ensino Superior
Política Científica e Tecnológica
Política Educacional
E) RELAÇÕES EXTERIORES
Atos Internacionais
Organizações Internacionais
Política Externa
Tratados Internacionais
F) DEFESA NACIONAL
Espaço Aéreo
Fronteiras e Limites
Organização Militar
G) INFRA-ESTRUTURA
Minas e Energia
Obras Públicas
Saneamento Básico
Recursos Hídricos
Telecomunicações
Transportes
Urbanismo
H) LÍNGUAS E LITERATURA
I) OUTRAS ÁREAS
Arte

Biblioteconomia
Medicina
Odontologia
Recursos Humanos
Administração
Contabilidade
J) OBRAS GERAIS E DE REFERÊNCIA
Dicionários, Vocabulários, Repertórios
Manuais de Assuntos Específicos
Anuários Estatísticos
Enciclopédias

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O material bibliográfico será fornecido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e à medida que for solicitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento.

Parágrafo Primeiro – Em casos excepcionais, devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela CONTRATADA, poderá ser concedida prorrogação de prazo de entrega até o limite máximo do término do Contrato, para os itens ainda não editados, em fase de reimpressão ou esgotados.

Parágrafo Segundo – Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do material, o item será cancelado.

Parágrafo Terceiro – O material deverá ser entregue na Biblioteca do CONTRATANTE, situada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, nesta Capital, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, das 8h às 19h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento dos materiais, objeto deste Contrato, dar-se-á da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue;
- b) definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e do quantitativo do material entregue, e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
2. assegurar o livre acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, quando devidamente identificados, ao local de entrega dos materiais;
3. acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais de conformidade com o objeto contratado;
4. autorizar o fornecimento, mediante formulário próprio a ser emitido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto;
5. pesquisar a cada aquisição, o preço de mercado, objetivando comparar com os preços ofertados pela CONTRATADA;
6. efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais;
7. fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto contratado.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o fornecimento do objeto contratado, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste Instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.

Parágrafo Segundo – Será(ão) nomeado(s) Gestor(es) do Contrato, que será(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar o recebimento do objeto.

Parágrafo Terceiro – O(s) Gestor(es) do Contrato terá(ão) poderes para:

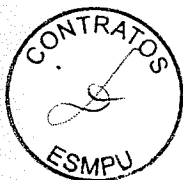
1. definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;
2. paralisar temporariamente a execução do contrato, total ou parcialmente, sempre que julgar necessário, submetendo o caso ao Secretário de Administração para decisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento e, em especial:

1. Quanto ao fornecimento

- 1.1 responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- 1.2 fornecer o material de acordo com a necessidade do CONTRATANTE e à medida



6

que for solicitado por ele;

1.3 entregar sempre o material bibliográfico em sua edição/tiragem mais atualizada disponível no mercado;

1.4 efetuar a entrega dos materiais no edifício-sede do CONTRATANTE, conforme estipulado no parágrafo terceiro da Cláusula Terceira, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;

1.4.1 Qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverão ser formulados por escrito e devidamente fundamentado, para análise por parte do Gestor do Contrato.

1.5 garantir o fornecimento do material bibliográfico pelo valor do desconto oferecido quando da licitação;

1.6 informar à biblioteca do CONTRATANTE sobre os últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos, cujos assuntos sejam de interesse do mesmo, por meio de catálogos, listas selecionadas e demonstração local das obras já recebidas;

1.7 proceder a substituição dos materiais não aceitos pelo CONTRATANTE, em função de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do aviso da rejeição;

1.8 comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;

1.9 apresentar, juntamente com a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento;

1.9.1 No caso de lançamentos que ainda não constem de catálogos ou tabelas, apresentar o documento oficial (nota fiscal ou fatura) das editoras ou distribuidoras.

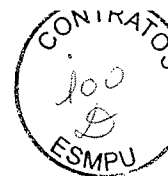
1.10 comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

1.11 apresentar previamente, para demonstração, os livros das principais editoras cujos assuntos sejam de interesse do CONTRATANTE, para análise, seleção e aquisição;

1.12 arcar com as despesas decorrentes de envio de obras em demonstração e da eventual devolução das que não forem de interesse da biblioteca do CONTRATANTE;

1.13 substituir, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, obedecidos os prazos máximos estabelecidos na Cláusula Terceira, o material bibliográfico que, após a entrega definitiva, venha a apresentar defeito, exonerando-se desta obrigação após 6 (seis) meses do recebimento definitivo;

1.14 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.



2. Quanto aos empregados

2.1 manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento do objeto contrato conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Ministério Público da União, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

2.2 orientar seus empregados para que se comportem sempre de forma cordial e urbana;

2.3 zelar para que seus empregados mantenham-se devidamente identificados por meio de crachás de identificação sempre que estiverem circulando nas dependências do CONTRATANTE;

2.4 substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios pelo Gestor do Contrato.

3. Quanto ao meio ambiente

3.1 cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas da Escola Superior do Ministério Público da União relativa à proteção ambiental.

3.2 observar as normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE em suas dependências.

4. Quanto às vedações

4.1 não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União, sob pena de rescisão contratual;

4.3 não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto contratado, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

4.4 não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

4.5 não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

4.6 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

4.7 não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.



8

5. Quanto à responsabilidade empresarial

5.1 responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês, e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.

6. Quanto às obrigações gerais

6.1 manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

6.2 disponibilizar uma conta de *e-mail* para fins de comunicação entre as partes;

6.3 manter atualizados o endereço comercial, de *e-mail* e os números de telefone e de fax.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2015.

Parágrafo Único – O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas em relação à garantia do objeto contratado, estando ainda sujeita às penalidades previstas contratualmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Natureza da Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, dos Programas de Trabalho 0312205810HP001, constantes do Orçamento Geral da União.

Parágrafo Único – Para a cobertura das despesas será emitida a Nota de Empenho nº 2015NE000113, de 30/04/2015.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

Os preços dos materiais serão de acordo com os catálogos/tabelas oficiais/faturas das editoras, livrarias, ou das distribuidoras de livros nacionais, vigentes no mês do faturamento, descontado o percentual de 38,10% (trinta e oito vírgula dez por cento), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste Contrato.

Parágrafo Único – O valor global estimado para o exercício de 2015 será de aproximadamente R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).



CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste Contrato, até o 5º (quinto) dia útil a contar do recebimento definitivo, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou Sede.

Parágrafo Segundo – A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Terceiro – O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

Parágrafo Quinto – Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520, 17/07/2002, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

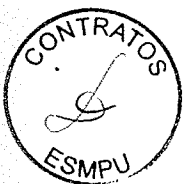
a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



10

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” do *caput* poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b”.

Parágrafo Segundo – Outras Sanções – De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro – Desconto do Valor da Multa – Se o valor da multa não for pago por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a Administração, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto – Recursos – Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” do *caput*, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Parágrafo Quinto – Pedido De Reconsideração – No caso da penalidade prevista na alínea “c” e “d” do *caput*, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Diretor-Geral da ESMPU, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades.

Parágrafo Primeiro – Rescisão Unilateral por parte do CONTRATANTE – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos seguintes casos:

1. o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

2. atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento do objeto contratado;
3. paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
4. subcontratação total do objeto deste Contrato;
5. subcontratação parcial sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
6. associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
7. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
8. cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Gestor;
9. decretação de falência ou dissolução da Sociedade;
10. alteração social e modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;
11. modificação na sociedade, admissão de gerentes, diretores ou administradores ou outras alterações que configurem transgressão às vedações previstas nas Resoluções nº 01/2005 e 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público;
12. protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
13. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
14. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Rescisão Bilateral – Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, conforme artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Terceiro – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
2. pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento ora contratado deverá obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do processo ESMPU 0.01.000.000570/2015-57, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e



12



complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão nº 173/2014;
- b) Ata da Sessão do Pregão, de 23/01/2015;
- c) Proposta da CONTRATADA, de 23/01/2015;
- d) Ata de Registro de Preços nº 02/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Foro da Cidade de Brasília – DF é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília – DF, 18 de MAIO de 2015

CONTRATANTE

Carlos Henrique Martins Lima
Procurador da República
Diretor-Geral da ESMPU

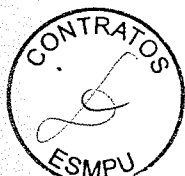
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

Eleonora d' Aquino Ferreira
Técnico Administrativo
Matrícula 3195 - 0

Mônica Moraes Antunes
Téc. Admin.
Matr. 16256-6





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 48, DE 18 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, do Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público da União, de 16 de dezembro de 2013, e considerando o que dispõem os artigos 58, inciso III, e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ARTUR VIRGÍNIO DOS SANTOS, matrícula nº 3796, para controlar e fiscalizar a execução do contrato a seguir enunciado:

Contratada: BOOKPARTNERS BRASIL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Contrato: 16/2015

Objeto: Fornecimento de material bibliográfico para compor o acervo da Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 2º Nos impedimentos legais e eventuais do gestor acima referido, as funções serão exercidas pela servidora LEDIR DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 10324.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 16, de 2 de março de 2015, publicada no BS/MPU nº 03, de março de 2015.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA

PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇOS/MPU Nº 5
DE 05 2015



CNPJ nº 18.342.605/0001-26, itens 36, 37, 107, 108 e 175 no valor de R\$ 34.690,00; comercial de Alimentos Yamashita, CNPJ nº 19.507.554/0001-08, itens 03, 04, 17, 64, 65, 66, 67, 73, 74, 75, 96, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 155, 197, 199, 200, 201 e 202 no valor total de R\$ 66.290,60; SD Moura, CNPJ nº 21.267.058/0001-76, item 60 no valor de R\$ 2.910,00

CELSO DE SOUZA SIMÃO
Pregoeiro

(SIDEC - 25/05/2015) 393010-39252-2015NE800005

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/015 - UASG 393028

Número do Contrato: 561/2013.
Nº Processo: 5060992003201313.
PREGÃO SISPP Nº 181/2013. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 03865048000150. Contrato: EXATO ENGENHARIA LTDA - Objeto: Prorrogação de prazo por mais 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, elevando o prazo de execução/conclusão para 1080 (mil e oitenta) dias consecutivos, por interesse da administração. Fundamento Legal: Artigo 57, incisos II, e = 2º, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e a cláusula 4ª + primeiro do contrato. Vigência: 27/05/2015 a 20/05/2016. Data de Assinatura: 22/05/2015.

(SICON - 25/05/2015) 393028-39252-2015NE800004

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS E DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE RESCISÃO

Nº Processo: 50612.011502/2002-14. CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ: 04.892.707/0004-53. CONTRATADA: STRATA ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 38.743.357/0001-32. RESUMO DO OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato nº 020/2001-00. Serviços Técnicos de Supervisão das obras de Duplicação e Restauração da pista existente, eliminação de pontos críticos na Rodovia BR-050/GO, trecho: Div. DF/GO - Div. GO/MG. Subtrecho: Entr. GO-504 - Entr. GO-402. Segmento: km 277,0 ao km 285,60 (perímetro urbano de Catalão/GO), extensão: 8,60 km. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data da Assinatura: 25/05/2015.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2015 - UASG 393031

Nº Processo: 50606000278201521.
PREGÃO SISPP Nº 171/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 12423368000141. Contrato: VIVA TERCERIZAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - ME. Objeto: Prestação de serviços diversos para a SREM/G, na categoria Copiador, com fornecimento de utensílios e equipamentos necessários, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei 10520/02, Lei Comp. 123/06, Decretos nºs 5450/05, 6204/07 e 3555/00, IN 02/10 SLTI, Lei 8.666/93 e 9784/99. Vigência: 25/05/2015 a 24/05/2016. Valor Total: R\$28.500,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800368. Data de Assinatura: 22/05/2015.

(SICON - 25/05/2015) 393031-39252-2015NE800081

SEÇÃO DE CADASTRO E LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais, Carlos Evandro Coelho da Fonseca. DISTRATADA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., representada pelos servidores Maurício Vital Moreira e Márcio Fernandes Coelho. INSTRUMENTO: Distrato do Contrato de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio - 00043/2011. RESUMO DO OBJETO: DISTRATO do Contrato de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio da rodovia federal BR-050/MG, conforme PNV2008, no km39+970m, trecho DIV GO/MG - ENTR BR-464(B) (DIV MG/SP), subtrecho ENTR MG-2231(B)/414 (ARAGUARI) - ENTR BR-365(A)/453(A)/453/497 (UBERLÂNDIA), código PNV 050BMG0210, com extensão total de 80,02m (oitenta metros e dois centímetros), por 0,50m (cinquenta centímetros) de largura, perfeitamente área total de 40,01m² (quarenta metros quadrados e um decímetro quadrado), a qual tinha por objeto a modificação de travessia aérea para travessia subterrânea de rede de distribuição de energia elétrica. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA RESCISÃO DO Contrato nº 00043/2011. Tendo em vista a conclusão do processo e assinatura do contrato de concessão à iniciativa privada do trecho em que se encontra esta ocupação, conforme fls. 94 e 95, constante do Processo Administrativo nº 50606.002885/2010-11, este segmento não está mais sob circunscrição do DNIT, configurando a superveniência de norma legal. A lavratura do Distrato foi devidamente autorizada no despacho do Sr.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/atuat/index.html>, pelo código 00032015052600134

Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais, datado de 10/04/2015, a fl. 105 do Processo Administrativo nº 50606.002885/2010-11. DATA DA ASSINATURA: 25/05/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 486/2010-01

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais, Carlos Evandro Coelho da Fonseca. PERMISSIONÁRIA: - CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., representada por seus servidores, Maurício Vital Moreira e Márcio Fernandes Coelho. INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo de Rerratificação 00.0.0.00.00486/2010-01 ao Contrato de Permissão Especial de Uso 00.0.0.00.00486/2010. RESUMO DO OBJETO: O presente Termo tem por objetivo aditar o prazo de vigência e da eficácia, constante do CPEU Nº 00486/2010, em sua CLÁUSULA DECIMA Quinta - DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA. DO PRAZO - Fica prorrogado por mais 5 (cinco) anos a vigência do CONTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO 00486/2010, podendo o mesmo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes. FUNDAMENTO LEGAL - O presente Termo tem fundamento legal no artigo 19 da Lei 11.314/06, art. 60 e art. 65, inciso I, "b", da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, Carlos Evandro Coelho da Fonseca, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.004700/2009-79. DATA DA ASSINATURA: 04/05/2015.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO

SR/PE-00334/2015 - PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo Superintendente Regional no Estado de Pernambuco, Engº Euclides Bandeira de Souza Neto. PERMISSONÁRIA: OASIS ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 03.226.633/0001-00. INSTRUMENTO: Contrato de Permissão Especial de Uso para Acesso na Faixa de Domínio da Rodovia Federal BR-101/PE. RESUMO DO OBJETO: Acesso na Faixa de Domínio da Rodovia Federal BR-101/PE, km 56,60, área total de 4.585,00m² (Taper: 2 x 70 x 3,5 : 2 = 245m²; Faixa de desaceleração: 50 x 3,5 = 175m²; Pista local: 460 x 7 = 3.220,00m²; Áreas de entrada e saída: 945,00m²). DO FUNDAMENTO LEGAL - Alínea "d", artigo 1º do Decreto Lei nº 512/1969; artigo 103 do CCB; inciso VIII do artigo 82 e inciso IV do artigo 89 da Lei nº 10.233/2001; inciso III, parágrafo único do Artigo 124 do Regulamento Interno do DNIT, anexo à Resolução nº 10, de 31/01/2007, do CA/DNIT; Resolução nº 11, de 27/03/2008, publicada no DOU de 11/04/2008; Portaria/DG nº 524, de 19/05/2008, publicada no DOU de 20/05/2008; Portaria/DG nº 529, de 21/05/2008, publicada no DOU de 23/05/2008; e art. 6º da Portaria nº 1.511/DG/DNIT, de 12/09/2014, publicada no DOU de 15/09/2014. REMUNERAÇÃO ANUAL AO PERMISSOR: A remuneração referente a ocupação descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, deverá ser recolhida anualmente, a partir da regulamentação do PERMISSOR (DNIT), VALOR DA CAUÇÃO: Conforme descrito na CLÁUSULA NONA - PARÁGRAFO ÚNICO. PRAZO: 5 (cinco) anos consecutivos. O prazo e eficácia serão contados a partir da data de sua publicação em extrato no DOU. PROCESSO Nº: 50604.002111/2013-52. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2015. Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA E ACRE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 566/2013

Nº Processo: 50622001340201251. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 05946982000122. Contratado: REDE DE CONVÊNIO DO BRASIL - SERVICE LTDA - ME. Objeto: Rescisão do Contrato nº 1.0.00.0566/2013-01 celebrado em 10.06.2013, com vigência de 11.06.2013 a 10.06.2015, inerente a prestação dos serviços de gerenciamento de frota. Fundamento Legal: Art. 79, Inciso II, combinado com o art. 78, inciso XVII ambos da Lei n. 8.666/93. Data de Rescisão: 25/05/2015.

(SICON - 25/05/2015) 393014-39252-2015NE800025

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2015 - UASG 393023

Nº Processo: 50623001571201416.
PREGÃO SISPP Nº 787/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 19758779000137. Contratado: ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURAS/A. Objeto: Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) do tipo PÁVIO - Plano Anual de Trabalho e Orçamento, na Rodovia BR-235/TO. Trecho: Div. MA/TO - Div. TO/PA; Subtrecho: Entr. BR-010 - Entr. TO-336 (A) (Tupirama); Segmento: km 100,60 a 166,70; Extensão: 66,1 km; SNV: 235BTO0485 - 235BTO0510. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, os Decretos nºs 5.450/05 e 6.204/07. Vigência: 19/05/2015 a 08/05/2017. Valor Total: R\$3.783.741,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800632. Data de Assinatura: 19/05/2015.

(SICON - 25/05/2015) 393023-39252-2015NE800005



SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DA MARINHA MERCANTE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 3/2015

O Departamento da Marinha Mercante, através dopregoeiro e sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregoão em epígrafe, tendo comoobjeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza,conservação e higienização, com fornecimento de material para atender as necessidades da Unidade deste DMM em Santos/SP, onde sagrou-se vencedora a empresaCONSERVADORA ROMA LTDA - EPP, pelo critério de menor preço.

CÉLIO DE SOUZA MACHEL
Pregoeiro

(SIDEC - 25/05/2015) 277001-00001-2015NE800015

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TRANSPORTO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. Processo nº 51402.085569/2014-59. Fica convocada a empresa Transporte Transporte de Cargas LTDA, CNPJ nº 00.721.545/0001-20, detentora do Contrato nº 037/08, publicado no DOU de 05 de dezembro de 2008, situada no endereço Av. dos Pirineus,660, Bairro São Francisco, Goiânia/GO, CEP: 74.455-145, a se apresentar na sede da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., situada no endereço SEP/SUL/Quadrado 713/913, bloco E, Edifício CNC Trade, CEP: 70.390-135, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta convocação, para reunião acerca da rescisão do contrato nº037/08. Caso a empresa não possa comparecer, deve, dentro do prazo estipulado, entrar em contato para agendar reunião em novo dia.

Brasília, 25 maio de 2015.
MARCUS E. F. DE ALMEIDA
Superintendente de Controle Operacional

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2015 - UASG 590001

Processo: 02.000357/2015-62 - Objeto: Prestações dos serviços de Roçagem manual e mecanizada do terreno: corte completo da cobertura vegetal existente no terreno, área de poda de 8.460,00 m², com a utilização de equipamentos e ferramentas adequadas, incluindo EPIS, bem como remoção dos materiais provenientes dos serviços realizados, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas no Edital. Total de Itens Licitados: 0001. Edital: 26/05/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul - Sais, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte. Setor de Administração Federal Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 26/05/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/06/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA
Pregoeira

(SIDEC - 25/05/2015) 590001-00001-2015NE000073

Ministério Público da União

ESCOLA SUPERIOR

EXTRATOS DE CONTRATOS

Especie: Contrato nº 16/2015. Contratante: União, por intermédio da ESMMPU. Contratado: BOOKPARTNERS BRASIL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. Objeto: Fornecimento de material bibliográfico. Modalidade: Ata de Registro de Preços nº 02/2015, do Pregoão Eletrônico nº 173/2014, da Procuradoria Geral da República. Vigência: de 18/05/2015 até 31/12/2015. Data de Assinatura: 18/05/2015. Valor Total: R\$ 65.000,00. Nota de empenho: 2015NE000113, datada de 30/04/2015. Programa de Trabalho: 031220581201HP0001. Elemento de Despesa: 44.90.52. Processo: 570/2015-57. Signatários: CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, pela Contratante, TATIANA RIBEIRO DE QUEIROZ, pela Contratada.

Especie: Contrato nº 17/2015. Contratante: União, por intermédio da ESMMPU. Contratado: LUIS RENATO VEDOVATO (CPF 167.183.968-42). Objeto: Realização da Pesquisa "60 anos de convenção da ONU sobre prestação de alimentos no estrangeiro. Uma experiência da Procuradoria Geral da República como autoridade central". Fundamento Legal: art. 25, II e/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93. Vigência: de 21/05/2015 até 30/03/2016. Data de Assinatura: 21/05/2015. Valor Total: R\$ 12.025,50. Nota de empenho: 2015NE000115, datada de 07/05/2015. Programa de Trabalho: 031220581201HP0001. Elemento de Despesa: 33.90.36. Processo: 530/2015-13. Signatários: CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, pela Contratante, LUIS RENATO VEDOVATO, pelo Contratado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Termo de Credenciamento nº 003/2015, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a CLÍNICA GERAL E ORTOPÉDICA SUDOESTE EIRELI. Objeto: Prestação de Serviços Médicos e Paramédicos. Processo: 1.00.000.005174/2015-06. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: nº 2015NE000055, de 15/01/2015, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: nº 2015NE000042, de 12/01/2015, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: nº 2015NE000034, de 06/01/2015, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: nº 2015NE000229, de 05/03/2015, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301210020045664. Nota de Empenho/CNMP: nº 2015NE000597, de 13/03/2015. Vigência: 13/05/2015 a 12/05/2020. Assinatura: pelo Credenciado MÂRCIUS CORREIA LIMA e pelo Credenciado HENRY GREIDINGER CAMPOS.

Termo de Credenciamento nº 004/2015, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e o ICB CARDIOLOGISTAS S/S LTDA. Objeto: Prestação de Serviços Médicos. Processo: 1.00.000.003073/2015-92. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: nº 2015NE000055, de 15/01/2015, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: nº 2015NE000042, de 12/01/2015, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: nº 2015NE000034, de 06/01/2015, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: nº 2015NE000229, de 05/03/2015, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301210020045664. Nota de Empenho/CNMP: nº 2015NE000597, de 13/03/2015. Vigência: 25/05/2015 a 24/05/2020. Assinatura: pelo Credenciado MÂRCIUS CORREIA LIMA e pelo Credenciado EDMUR CARLOS DE ARAÚJO.

Termo de Credenciamento nº 435/2014, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e o CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL ESTÂNCIA RESILIÊNCIA LTDA - ME. Objeto: Prestação de Serviços Médicos, Paramédicos e de Internação Domiciliar. Processo: 1.00.000.013842/2014-80. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: nº 2015NE000055, de 15/01/2015, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: nº 2015NE000042, de 12/01/2015, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: nº 2015NE000034, de 06/01/2015, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: nº 2015NE000229, de 05/03/2015, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301210020045664. Nota de Empenho/CNMP: nº 2015NE000597, de 13/03/2015. Vigência: 21/05/2015 a 20/05/2020. Assinatura: pelo Credenciado MÂRCIUS CORREIA LIMA e pelo Credenciado MIRKO BARTOLETTI, neste ato representado por JUAN MANUEL URBINATI.

Termo de Credenciamento nº 439/2014, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a CLÍNICA ODONTOLÓGICA ARANTES LTDA - ME. Objeto: Prestação de Serviços Odontológicos. Processo: 1.00.000.016562/2014-23. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: nº 2014NE000283, de 31/01/2014, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: nº 2014NE000117, de 16/01/2014, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: nº 2014NE000033, de 03/01/2014, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: nº 2014NE000126, de 03/02/2014, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301210020045664. Nota de Empenho/CNMP: nº 2014NE000462, de 19/02/2014. Vigência: 21/05/2015 a 20/05/2020. Assinatura: pelo Credenciado MÂRCIUS CORREIA LIMA e pelo Credenciado SILVIO BATISTA ARANTES.

Termo de Credenciamento nº 441/2014, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a JK AZEVEDO RADIOLOGIA ORAL LTDA - ME. Objeto: Prestação de Serviços Odontológicos. Processo: 1.00.000.017313/2014-55. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: nº 2015NE000055, de 15/01/2015, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: nº 2015NE000042, de 12/01/2015, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: nº 2015NE000034, de 06/01/2015, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: nº 2015NE000229, de 05/03/2015, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301210020045664. Nota de Empenho/CNMP: nº 2015NE000597, de 13/03/2015. Vigência: 25/05/2015 a 24/05/2020. Assinatura: pelo Credenciado MÂRCIUS CORREIA LIMA e pelo Credenciado JÚLIA CRISTINA DE AZEVEDO NETO.

Termo de Credenciamento nº 442/2014, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e o CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO VANDERLENE FERREIRA SANCHES GUIMARÃES LTDA - ME. Objeto: Prestação de Serviços Odontológicos. Processo: 1.00.000.015863/2014-30. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: nº 2014NE000283, de 31/01/2014, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: nº 2014NE000117, de 16/01/2014, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: nº 2014NE000033, de 03/01/2014, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: nº 2014NE000126, de 03/02/2014, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301210020045664. Nota de Empenho/CNMP: nº 2014NE000462, de 19/02/2014. Vigência: 25/05/2015 a 24/05/2020. Assinatura: pelo Credenciado MÂRCIUS CORREIA LIMA e pelo Credenciado VANDERLENE FERREIRA SANCHES GUIMARÃES.

Termo de Credenciamento nº 420/2014, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e SUK WON SOH. Objeto: prestação de Serviços Médicos. Processo: 1.34.001.006710/2014-11. Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: nº 2014NE000195, de 31/01/2014, Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: nº 2014NE000134, de 20/01/2014, Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: nº 2014NE000032, de 03/01/2014. Vigência: 11/05/2015 a 10/05/2020. Assinatura: pelo Credenciado MÂRCIUS CORREIA LIMA, pelo Credenciado SUK WON SOH.

ESCOLA SUPERIOR

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTES: Escola Superior do Ministério Público da União - ESMMPU e Ministério Público do Estado do Tocantins - MP/TO. OBJETO: Cooperação técnica, científica, educacional e cultural de interesse comum. DATA DE ASSINATURA: 25/05/2015. VIGÊNCIA: dois anos, a partir da data de assinatura. PROCESSO: 9011/2015-59. Assinaram: CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, pela ESMMPU, e CLENNAN RENAUT DE MELO PEREIRA, pelo MP/TO.

RTIFICACAO

No Extrato de Contrato, publicado em nome da Escola Superior do DOU nº 98, de 26 de maio de 2015. Seção 3, pág. 134, onde se lê "BOOKPARTNERS BRASIL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA", leia-se "BOOKPARTNERS BRASIL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (CNPJ: 15.424.720/0001-51)".

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2014. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa NCT Informática Ltda. CNPJ: 03.017.428/0001-35. Objeto: Alteração do contrato nos termos do art. 65, II, "b", da Lei nº 8.666/1993. Data de Assinatura: 21/05/2015. Signatários: pelo Contratante, Lúcio Mário Mendonça de Góis, Secretário de Administração Adjunto; e pela Contratada, Priscila Kin Yamamoto Joranhon, procuradora. Processo MPF/PGR 1.00.000.008509/2014-59.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2013. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa Audiance Consultoria, Auditoria e Gestão em Saúde Ltda. CNPJ: 05.285.983/0001-73. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual e repactuar o valor mensal do contrato. Vigência: de 10/06/2015 até 09/06/2016. Data de Assinatura: 21/05/2015. Valor Global do Contrato: R\$ 633.152,53. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 239.347,58. Notas de Empenho: 2015NE000956, 2015NE000957 e 2015NE000958 de 29/04/2015. Programa de Trabalho: 03301058120040001. Elemento de Despesa: 3.3.3.90.37. Signatários: pelo Contratante, Lúcio Mário Mendonça de Góis, Secretário de Administração Adjunto; e pela Contratada, Engenharia e Representações Ltda. - EPP, Vice-presidente. Processo MPF/PGR 1.00.000.006871/2012-23.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 41/2015

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo nº 3724/2015-44, publicada no D.O.U de 06/05/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de voz e dados, a ser executado de forma contínua, incluindo Serviço Móvel Pessoal (SMP) para comunicação de voz e dados, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) e Resamingo Internacional Dados e Voz. Novo Edital: 27/05/2015 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul, Qd. 4, Conj. "C", Blocos de "A" a "H" - Plano Piloto BRASÍLIA - DF/Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/06/2015, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

GILSON JORGE TELES MARINHO
Pregoeiro

(SIDEC - 26/05/2015) 20100-00001-2015NE000011

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 8(A e B) /2015

A Secretaria de Administração da Procuradoria-Geral da República torna público os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 08(A e B)/2015, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2015, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de manutenção civil - ferragens para portas e janelas, para atender à Procuradoria-Geral da República. Os preços e as especificações estão à disposição para consulta no site www.transparencia.mpf.mp.br. PROCESSO: 1.00.000.000825/2015-63. VIGÊNCIA: 26/05/2015 a 25/05/2016. FORNECEDOR: LICITARE PRODUTOS MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP. Valor Total: R\$ 107.307,60 (Cento e sete mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos) e FERRAGENS LIDER GAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Valor Total: R\$ 18.942,00 (Dezoito mil novecentos e quarenta e dois reais)

Brasília, 26 de maio de 2015.
RENATO CADER DA SILVA
Secretário

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9/2014
Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: Mundivox Telecomunicações Ltda. CNPJ nº 07.228.550/0001-01. Objeto: prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses. Valor total: R\$ 2.388,00. Data da assinatura: 22/05/2015. Vigência: 26/05/2014 a 25/05/2016. Natureza da Despesa: 3.3.3.90.39.58. Programa de Trabalho: 03.062.0581.4264.0001. Fundamento Legal: Leis 8.666/1993 e 10.520/2002. Processo: 1.02.000.000074/2015-19. Assinaturas: Heitor Roméro Cajaty - Secretário Regional, pela Contratante, e Augusto de Barros Ribas - Representante Legal, pela Contratada.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3/2014
Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: FB Terceirização Ltda ME. CNPJ nº 12.313.874/0001-88. Objeto: acréscimo de item de material, com ressarcimento por parte da Contratante. Valor total: R\$ 647.155,20. Data da assinatura: 20/05/2015. Vigência: 03/02/2014 a 02/02/2016. Natureza da Despesa: 3.3.3.90.37.05. Programa de Trabalho: 03.062.0581.4264.0001. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Processo: 1.02.000.000495/2015-31. Assinaturas: Heitor Roméro Cajaty - Secretário Regional, pela Contratante, e Talita de Fria Bastos - Sócia, pela Contratada.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2012
CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República da 3ª Região. CONTRATADA: Atlas Schindler SA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2012, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 6 (seis) elevadores e 1 (uma) plataforma elevatória de percurso vertical, casa de máquinas, poços, chaves seccionadoras, caixas e demais componentes e subsistemas, incluindo o fornecimento total e a substituição de partes e peças, instalados no edifício-sede da Contratante. Valor Global Anual do Contrato: R\$ 123.600,00. Vigência: 17/07/2015 a 16/07/2016. Assinatura: 13/05/2015. Assinam: Maria Izalor Pinheiro Torquato, pela Contratante, e Márcia Regina Munhoz de Resende, pela Contratada

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Gerência de Registro de Preços da Procuradoria da República em Alagoas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, Decreto nº 7.892/13, Ato de homologação do Sr. Secretário Estadual da PR/AL, e tendo em vista o objeto do Pregão nº 01/2015, para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de capas plásticas coloridas para acondicionamento de procedimentos extrajudiciais para a Procuradoria da República no Estado de Alagoas, torna público o aviso de Registro de Preços, conforme Ata PR/AL nº 01/2015, com vigência de 25/05/2015 a 24/05/2016, fornecedor e relação de preços, anexo ao Processo PR/AL nº 1.11.000.001191/2014-00 e disponibilizado no site www.pral.mpf.mp.br. Fornecedor: DEDECAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP. Item 1 no valor total de R\$ 50.800,00.

Maceió, 25 de maio de 2015
LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI
Gerente